

LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) - Maceió/AL, a RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”, para o empreendimento denominado “RHOTA”, situado na Rua São Francisco, S/N – Bairro: Ouro Preto - Maceió/AL, CEP Nº 57.045-838 - Não foram solicitados Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F1D7A56

02 coluna(s)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2026, DE 01 DE ABRIL
DE 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, decide retificar o Edital nº. 002/2026, de 01 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, para contratação temporária de profissionais para atuarem no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Maceió, mediante carência existente para os cargos de nível médio e nível superior, constantes neste Edital, considerando a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir.

1. No subitem 1.2, onde se lê:

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de 4 (quatro) etapas, a ver:

- a) **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) **Perícia Médica** para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**, de caráter eliminatório, para todos os cargos;
- b) **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos de Merendeiro e Intérprete de Libras;
- c) **Análise dos Exames Médicos Complementares para Exame Admissional**, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

Leia-se:

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de 2 (duas) etapas, a ver:

- a) **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) **Procedimento de Heteroidentificação, para candidatos autodeclarados negros, de caráter eliminatório**, para todos os cargos.

2. No subitem 1.8.3, onde se lê:

1.8.3 Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.6.

Leia-se:

1.8.3 Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.8.

3. Na tabela do subitem 2.1, para o cargo Professor – Educação Especial (Professor Atendimento Educacional Especializado – AEE), no quesito “Escolaridade/ Requisitos (Comprovação no ato da contratação), onde se lê:

Curso Superior completo em Pedagogia e curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial/Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC).

Leia-se:

Curso Superior completo em Pedagogia ou demais licenciaturas e curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial/Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC).

4. Na legenda da tabela do subitem 2.1, onde se lê:

*1 – Total de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

Leia-se:

*1 – Total de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência e para candidatos negros.

5. No subitem 3.1, onde se lê:

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO IV** deste Edital.

Leia-se:

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO IV** deste Edital, iniciando a partir das 17h00.

6. No item 4, onde se lê:

4. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Leia-se:

4. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS

7. Ficam inclusos os subitens 4.15 até 4.22, abaixo transcritos, que se referem às **Vagas destinadas aos Candidatos Negros**:

4.15 Com fundamento na Lei Municipal nº 7.332, de 24 de janeiro de 2023, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas serão reservadas às pessoas que concorrerem a cota para pessoas negras.

4.16 O percentual indicado no **4.15** deste Edital será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.17 Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem negros no ato da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.17.1 O candidato que se autodeclarar negro indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.17.2 O candidato negro que não optar pelo disposto no subitem **4.17** deste Edital, não poderá concorrer para as vagas destinadas para candidatos negros.

4.18 Em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.332, de 24 de janeiro de 2023, a aplicação da reserva de vagas aos candidatos negros observará as seguintes disposições:

I. A reserva de vagas de que trata o subitem **4.15** deste Edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no certame for igual ou superior a 3 (três);

II. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas candidatas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

III. Caso o número de vagas seja inferior a 2 (duas), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.332, de 24 de janeiro de 2023, poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos negros;

IV. Para os fins do inciso III deste subitem, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, deverão ser observadas a reserva de vagas e a contratação das pessoas negras aprovadas.

4.19 Em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 7.332, de 24 de janeiro de 2023, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.19.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.19.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.19.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.20 A contratação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.21 A reserva de vagas aos candidatos negros será condicionada, além da autodeclaração, à verificação da veracidade da autodeclaração, a ser realizada por banca especializada designada para tal fim, constituída de etapa designada de Procedimento de Heteroidentificação, nos termos deste Edital.

4.22 Os candidatos negros aprovados em todas as etapas do certame e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas serão convocados para os procedimentos de verificação previstos no subitem **4.21** deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do **IV** deste Edital. Na convocação constarão os procedimentos complementares pertinentes a esta etapa.

8. Na tabela dos subitens 5.4 e 5.5, itens “E” e “F”, onde se lê: “(...) com carga horária mínima de 8 (oito) horas).....”

Leia-se:

“(...) com carga horária mínima de 4 (quatro) horas).....”

9. No subitem 5.46, alínea “a”, onde se lê:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA (...)**

· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)(...)

· Carteira de Trabalho Digital (...)

· Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição e com a firma do signatário reconhecida em cartório (...)

Leia-se:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA (...)**

· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)(...)

· Carteira de Trabalho Digital (...)

· Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (...).

10. No subitem 5.46, alínea “b”, onde se lê:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório (...).

Leia-se:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA – (...)**

A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público. (...).

11. No subitem 5.46, alínea “c”, onde se lê:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

c) Para exercício de **ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (...).

Leia-se:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

c) Para exercício de **ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço. (...).

12. No subitem 5.46, alínea “d”, onde se lê:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

d) Para exercício de **SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (...).

Leia-se:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

d) Para exercício de **SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço. (...).

13. No subitem 5.46, alínea “e”, onde se lê:

No subitem 5.46, alínea “d”, onde se lê:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

e) Para exercício de **SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (...).

Leia-se:

5.46 A comprovação da experiência profissional (...)

e) Para exercício de **SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO – (...)** A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço. (...).

14. No subitem 5.52, onde se lê:

5.52 Somente serão considerados para fins de pontuação títulos cujos cursos e/ou capacitações possuam carga horária mínima de 8 (oito) horas, por certificado.

Leia-se:

5.52 Somente serão considerados para fins de pontuação títulos cujos cursos e/ou capacitações possuam carga horária mínima de 4 (quatro) horas, por certificado.

15. No subitem 9.6, onde se lê:

9.6 Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, que forem aprovados na Prova de Títulos, em observância ao disposto no subitem **4.11** serão convocados para realização de Perícia Médica, nos termos indicados no item **10** deste Edital.

Leia-se:

9.6 Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas a negros, que forem aprovados na Prova de Títulos, em observância aos subitens **4.21** e **4.22**, serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação

16. Ficam incluídos os subitens 9.6.1 e 9.6.2, a seguir transcritos:

9.6.1 Para fins de realização do Procedimento de Heteroidentificação descrito no subitem 9.7 serão convocados o limite de **3 (três) vezes o número de vagas** previstas neste Edital, considerando o quantitativo de vagas indicadas nas tabelas do subitem 2.1 deste Edital.

9.6.2 Durante a validade do Processo Seletivo, em surgindo novas vagas, a SEMED poderá realizar convocações suplementares, as quais serão publicadas nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, mediante editais de convocações e calendários específicos, cabendo ao candidato o seu acompanhamento.

17. O item 10 que versava sobre “Perícia Médica – Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às pessoas com deficiência” fica excluído do Edital, sendo excluídos também os subitens 10.1 a 10.29.

18. Fica incluso o item 10, disciplinando do “Procedimento de Heteroidentificação para candidatos negros”, sendo inclusos os subitens 10.1 a 10.57, a seguir transcritos:

Orientações Gerais.

10.1 O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será realizado mediante envio de documentações a serem anexadas de modo eletrônico, podendo o candidato vir a ser convocado para Entrevista Telepresencial ou Presencial, a critério da Banca Avaliadora.

10.1.1 O Edital de Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.2 No Edital de Convocação serão disciplinados os procedimentos desta etapa, bem como o dia e o horário para o envio da documentação desta etapa.

10.2 Esta etapa será realizada sob a responsabilidade da COPEVE/UFAL, sendo realizado por Bancas constituída de membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, coordenadas pelo Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas da UFAL – NEABI.

10.3 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não enviar a documentação digitalmente na forma e/ou no prazo previstos no Edital de Convocação;
- b) não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- c) recusar-se a seguir as orientações da Banca Avaliadora;
- d) recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista, caso seja realizada em modo presencial;
- e) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da Banca Avaliadora; e/ou
- f) utilizar de meios que dificultem o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

10.4 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

10.4.1 A convocação indicará os documentos, local, data, horário e procedimentos para a realização do procedimento. O Edital de convocação específico será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

10.4.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir neste Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

10.4.3 Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **10.4.2** deste Edital, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

10.5 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.

10.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por Banca Avaliadora constituída pela COPEVE/UFAL.

10.6.1 A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:

- a) de reputação ilibada;
- b) residentes no Brasil;
- c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
- d) preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

10.6.2 A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 3 (três) integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

10.6.3 As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

10.6.4 A composição da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

10.7 As pessoas que compõem a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

10.7.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração.

10.8 A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa neste certame.

10.8.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

10.8.2 Não serão considerados, para os fins deste subitem, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

10.8.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

10.9 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ter convocação para realização presencial, a critério da Banca Avaliadora. Em sendo presencial, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Banca Avaliadora. O teor da filmagem será de acesso restrito.

10.9.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem **10.9**, poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

10.9.2 Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem **10.9.1** deste Edital, o candidato será eliminado deste certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

10.9.3 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

10.10 A Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

10.10.1 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

10.10.2 Cada integrante da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

10.10.3 É vedado à Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

10.10.4 Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

10.10.5 As deliberações da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10.11 O teor do parecer será de acesso restrito.

10.11.1 O parecer a que se refere este subitem poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do Edital.

10.12 O **resultado preliminar** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital.

10.13 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente.

10.14 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

10.15 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso este certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

b) caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.16 Os candidatos que tiverem decisões negativas da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração poderão interpor recursos, que serão dirigidos à Banca Avaliadora Recursal. Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO IV** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

10.16.1 A Banca Avaliadora recursal será composta por 3 (três) integrantes, que deverão ser diferentes das pessoas que compõem a Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração.

10.17 Das decisões negativas da Banca Avaliadora de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à Banca Avaliadora recursal, nos termos deste Edital.

10.18 Em suas decisões, a Banca Avaliadora recursal deverá considerar as documentações e eventuais filmagens do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Banca Avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

10.19 Das decisões da Banca Avaliadora recursal não caberá recurso.

10.20 Prevalerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Banca Avaliadora recursal de confirmação complementar de que trata o subitem **10.16.1** deste Edital; e

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Banca Avaliadora recursal.

10.21 O **resultado final** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital.

Das documentações a serem enviadas.

10.22 O Procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a serem validados (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

10.23 A ascendência (pais, avós, bisavós etc.) não será considerada em nenhuma hipótese.

10.24 O processo de validação será constituído por duas etapas:

a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos candidatos, na forma do subitem **10.27** deste Edital;

b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

10.25 Caso seja necessário, por decisão da Banca Examinadora, os candidatos também poderão passar por Entrevista telepresencial/vídeoconferência ou até mesmo Entrevista presencial.

10.26 Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM FAZER USO DE: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

10.27 Os candidatos listados no Edital de Convocação específico da etapa de Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar os arquivos listados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no **ANEXO IV** às 23h59min da data indicada no **ANEXO IV**:

a) 03 (três) arquivos de **fotos**, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal (*arquivos em formato JPG*);

b) 01 (um) arquivo de **vídeo** (*video em formato MP4*) de no máximo 15MB de tamanho;

c) Frente e verso do **documento oficial de identificação com foto do candidato** (digitalizado), dentre os listados no subitem **10.31** deste Edital (*arquivos em formato JPG*).

10.28 O envio da documentação de que trata o subitem **10.27** deste Edital deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital. O candidato deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.

10.29 A Banca Examinadora do Procedimento de Heteroidentificação orienta aos candidatos acerca dos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros *etc.*, para modificar as imagens ou vídeo captados;

b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem **10.26** deste Edital;

c) Não usar maquiagem;

d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos *etc.* Para cabelos longos, independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;

e) Evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

10.30 Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente seguir os procedimentos indicados neste Edital.

10.31 Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Identidade Nacional – CIN; documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.31.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento oficial com foto, nos termos do subitem **10.31**, em virtude de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação.

10.31.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **10.31**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos

eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **10.31** deste Edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos.

10.32 Os candidatos deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com a luz natural/luz do dia, ao ar livre, e com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens. Os candidatos devem evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.

10.33 O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a)** Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, tendo no máximo 2MB de tamanho por arquivo;
- b)** Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do candidato. Na segunda imagem deverá ser fotografado o candidato de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato;
- c)** Se as fotos forem tiradas com câmera do celular/*smartphone*, deverá ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- d)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **10.27** deste Edital; e
- e)** O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1-nome do candidato”; “Foto 2-nome do candidato”; “Foto 3-nome do candidato”.

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo.

10.34 A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente durante o dia, com a luz do dia, ao ar livre, e com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/neutras, na extensão MP4, tendo no máximo 15MB de tamanho. Os candidatos devem evitar gravar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.

10.35 seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a)** Se o vídeo for gravado com a câmera do celular/*smartphone*, deve ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- b)** Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo ou ainda deve ser solicitada ajuda a uma terceira pessoa;
- c)** O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (*ficar parado por 2 segundos, frente e verso*);
- d)** Em seguida, o candidato faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil *esquerdo* (*ficar parado por 2 segundos*);
- e)** O candidato retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (*ficar parado por 2 segundos*); e
- f)** Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o candidato deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR(A) DO RG ‘falar o número’, ME AUTODECLARO ‘falar Preta/o ou Parda/o’ E ESTOU INSCRITO NO PSS SEMED 2026.”

10.36 Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento de identidade foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “f” do subitem **10.35** deste Edital está perfeitamente audível.

10.37 O candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo-nome do candidato”.

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial).

10.38 Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem **10.31** deste Edital, os quais deverão ser digitalizados conforme alínea “c” do subitem **10.27** deste Edital.

10.39 Para os documentos de identidade que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

10.40 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

10.41 O candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO FRENTE e/ou VERSO - nome do candidato”.

Envio dos arquivos à Banca de Validação pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

10.42 Os arquivos citados no subitem **10.27** deste Edital deverão ser enviados para avaliação da Banca de Validação exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no prazo indicado no ANEXO IV, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido no Edital. Documentações que venham a ser enviadas fora do regimento estabelecido neste Edital não serão consideradas.

10.43 É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, visando garantir que todos aqueles listados neste Edital.

10.44 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos candidatos, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação enviada no sistema de inscrições.

10.45 O candidato que não enviar as documentações e arquivos exigidos no Edital será eliminado da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo sua autodeclaração indeferida.

10.46 O envio dos arquivos discriminados neste item constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial.

10.47 Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, análise de Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital, qualquer candidato poderá ser convocado pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

10.48 Caso a Banca de Validação de Heteroidentificação decida convocar algum candidato, ele será comunicado através de publicação nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES acerca de sua convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia.

10.49 A definição da modalidade da Entrevista será definida pela Banca de Validação, e indicada no Edital de Convocação.

10.50 A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará preferencialmente o serviço do Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido pela Banca de Validação, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

10.51 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail da Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

10.52 Para utilização em computadores, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores de um dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) *Apple macOS*;
- a.2.) *Microsoft Windows*;
- a.3.) *Chrome OS*;
- a.4.) *Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian*.

b) Ter a versão mais atual de um dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) *Google Chrome*;
- b.2.) *Mozilla Firefox*;

b.3.) *Microsoft Edge*;

b.4.) *Apple Safari*.

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis e funcionando.

10.52.1 Para utilização em dispositivos móveis, o candidato deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:

a.1.) *Android*;

a.2.) *Apple iOS*.

b) Ter instalado o aplicativo do *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1.) *iPhone e iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

10.53 A Banca de Validação de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações; e

g) O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. (Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc).

10.54 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.

10.55 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

10.56 Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.

10.57 Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para uma Entrevista Presencial.

19. O item 11 que versava sobre “Prova Prática – Cargos: Merendeiro e Intérprete De Libras” fica excluído do Edital, sendo excluídos também os subitens 11.1 a 11.65.

20. O item 12 que versava sobre “Condições Especiais para a Realização Das Provas Práticas” fica excluído do Edital, sendo excluídos também os subitens 12.1 a 12.29.

21. O item 13 que versava sobre “Análise Dos Exames Médicos Complementares Para Exame Admissionais” fica excluído do Edital, sendo excluídos também os subitens 13.1 a 13.30.

22. O item 14 que versava sobre “Resultado Final do Processo Seletivo” fica com a sua numeração alterada para item 11, em virtude das exclusões dos itens acima mencionados. Desta forma, os respectivos subitens ficam também com as numerações alteradas, sem mudança em seu conteúdo.

23. O item 15 que versava sobre “Regime Jurídico, Convocação, Lotação e Preenchimento Das Vagas” fica com a sua numeração alterada para item 12, em virtude das exclusões dos itens acima

mencionados. Desta forma, os respectivos subitens ficam também com as suas numerações alteradas, sem mudança em seu conteúdo.

24. O item 16 que versava sobre “Formalização do Contrato” fica com a sua numeração alterada para item 13, em virtude das exclusões dos itens acima mencionados. Desta forma, os respectivos subitens ficam com as suas numerações também alteradas.

25. No subitem 16.1, que teve a numeração atualizada para 13.1, ficam inclusas as alíneas “p” e “q”, a seguir transcritas:

p) Apresentar atestado médico de capacidade física e mental, emitido por profissional médico, constando a sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, com data de emissão, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores a convocação para a contratação;

q) Para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

26. O item 16 que versava sobre “Disposições Finais” fica com a sua numeração alterada para item 14, em virtude das exclusões dos itens acima mencionados. Desta forma, os respectivos subitens ficam com as suas numerações alteradas, sem mudança em seu conteúdo.

27. Nos Anexos II-A, II-B, II-C, II-D e II-E, onde se lê:

“(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)”

Fica excluída a frase acima.

28. No Anexo IV (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO), onde se lê:

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/04/2026
Impugnação ao Edital	01/04, 02/04 e 06/04/2026
Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital	10/04/2026
Inscrições	10/04/2026 a 24/04/2026
Envio de requerimento e de documentação para uso de nome social	10/04/2026 a 24/04/2026
Publicação da Relação de Incrições Homologadas no Processo Seletivo	27/04/2026
Envio dos Títulos pelo sistema da COPEVE/UFAL	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	01/06/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	02/06/2026 a 03/06/2026
Resultado final da Prova de Títulos	23/06/2026
Edital de convocação para Perícia Médica (Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD)	23/06/2026
Perícia Médica para Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)	28/06/2026
Resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	07/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	08 e 09/07/2026
Resultado final da Perícia Médica (PcD)	16/07/2026
Edital de convocação para Exames Médicos para Exame Admissional (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	16/07/2026
Apresentação de Exames médicos e realização da Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	22 a 24/07/2026
Resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	30/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	31/07/2026 a 01/08/2026
Resultado final da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	10/08/2026
Resultado final do Processo Seletivo (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	10/08/2026
Edital de convocação para Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	16/07/2026
Solicitação de atendimento especial para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	17/07/2026 a 18/07/2026
Resultado preliminar atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	22/07/2026
Recursos contra Resultado preliminar atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	23/07/2026
Resultado final atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	27/07/2026
Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (Cargos - 1ª	02/08/2026

convocação)	
Resultado preliminar da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	05/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	06 e 07/08/2026
Resultado final da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	13/08/2026
Edital de convocação para Exames Médicos para Exame Admissional (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	13/08/2026
Apresentação de Exames médicos e realização da Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	19/08/2026 a 21/08/2026
Resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	26/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	27 e 28/08/2026
Resultado final da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	04/09/2026
Resultado final do Processo Seletivo (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	04/09/2026

Leia-se:

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/04/2026
Impugnação ao Edital	01/04, 02/04 e 06/04/2026
Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital	10/04/2026
Inscrições	10/04/2026 a 17/04/2026
Envio de requerimento e de documentação para uso de nome social	10/04/2026 a 17/04/2026
Publicação da Relação de Inscrições Homologadas no Processo Seletivo	18/04/2026
Envio dos Títulos pelo sistema da COPEVE/UFAL	20/04/2026 a 22/04/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	14/05/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	15 e 16/05/2026
Resultado final da Prova de Títulos	26/05/2026
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação (candidatos que concorrem nas vagas reservadas para negros)	26/05/2026
Envio da documentação para Procedimento de Heteroidentificação (candidatos que concorrem nas vagas reservadas para negros)	27/05 e 28/05/2026
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos que concorrem nas vagas reservadas para negros)	07/06/2026
Recursos contra Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos que concorrem nas vagas reservadas para negros)	08/06/2026
Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação (candidatos que concorrem nas vagas reservadas para negros)	12/06/2026
Resultado final do Processo Seletivo	12/06/2026

O Edital retificado, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), permanecendo-se inalterados demais itens.

Maceió /AL, 10 de Abril de 2026.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação de Maceió – SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5787E40F



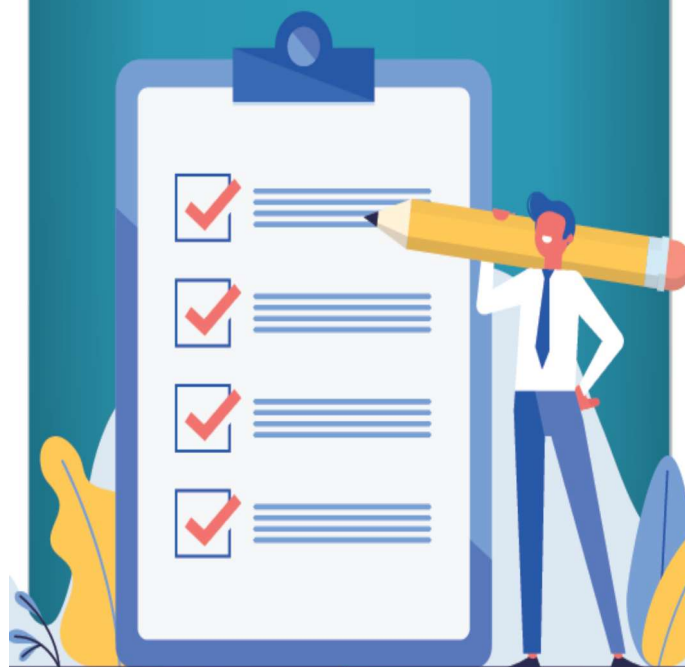
É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com

É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



PARA INFORMAÇÕES
(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com